



## **TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL Nº 076/2016**

(PPIC 0000171-26.2016.9.04.0001–PRODEMAC)

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, por meio da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Conflitos Agrários, Habitação e Urbanismo da Comarca de Macapá (PRODEMAC), situada na Rua Tancredo Neves, S/N, Bairro São Lázaro, Município de Macapá, Estado do Amapá, CEP: 68908-530, Fone: (96) 3198-1906, representada neste ato por seu Promotor(a) de Justiça, **MARCELO MOREIRA DOS SANTOS**, doravante denominada **COMPROMITENTE** e a **CASA DE ORAÇÃO FOGO PURO**, representada pela **Senhora MARINETE DE SOUZA BRITO** brasileira, solteira, pastora, RG nº 235923-AP, CPF nº 627.574.232-15, Fone: 99128-2288 e 3217-4973, residente e domiciliado à Av. José Ferreira do Amaral, nº 186, Bairro São Lázaro, Município de Macapá, Estado do Amapá, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL**, título executivo extrajudicial, de conformidade com o disposto no art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e o art. 585, II e VII do Código de Processo Civil;

**Considerando** ser o Ministério Público Estadual, em face do disposto no artigo 129, inciso III da Constituição Federal, o Órgão Público encarregado de promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

**Considerando** que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, e que os infratores, pessoas físicas e jurídicas, estão sujeitos a sanções penais e administrativas, independentes da obrigação de reparar os danos causados ao meio ambiente, consoante regra do artigo 225, § 3º da Constituição Federal;

**Considerando** que a Lei nº. 9.605/98 dispõe sobre as Sanções Penais e Administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e define como crime ambiental “Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em **danos à saúde humana**”;

**Considerando** que “Quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida da sua culpabilidade (...)” (artigo 2º da Lei nº 9.605/1998);

**Considerando** que compete aos órgãos e entidades ambientais integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente a defesa, preservação, proteção e conservação do meio ambiente;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL**, comprometendo-se às cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO** tem como objeto ajustar conduta lesiva ao meio ambiente decorrente do desenvolvimento de *atividade poluidora*, **no caso causar poluição sonora com a utilização de som mecânico** pelo **COMPROMISSÁRIO**, registrado nesta Promotoria de Justiça sob o nº PPIC 0000171-26.2016.9.04.0001.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

I - O **COMPROMISSÁRIO** assume a **OBRIGAÇÃO DE FAZER** consistente em:

I. Providenciar o isolamento acústico do estabelecimento, de acordo com as normas técnicas, em especial da ABNT (NBRs 10.151 e 10.152) e mediante projeto técnico devidamente assinado por técnico habilitado, com anotação da responsabilidade técnica - ART e submetido aos órgãos responsáveis para análise e aprovação, nos seguintes prazos: 30 (trinta) dias para protocolar o projeto técnico de isolamento acústico junto aos órgãos para análise;

15 (quinze) dias para os órgãos analisarem e emitirem parecer final, ou parcial com as devidas correções de inconformidades se for o caso;

15 (quinze) dias para o **COMPROMISSÁRIO** promover as correções do projeto, caso haja inconformidades e encaminhá-lo aos órgãos para parecer final;

180 (cento e oitenta) dias para conclusão do isolamento;

II. Providenciar, atualizar e apresentar nesta PRODEMAC no prazo de 180 (cento e oitenta) dias as devidas licenças necessárias para o funcionamento de sua atividade, dentre as quais destacamos:

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Licença ambiental de funcionamento, expedida pelo Instituto do Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Amapá - IMAO;

Licença ambiental expedida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMAM/PMM); para uso de aparelho sonoro;

Alvará de Licença expedido pela Vigilância Sanitária Municipal;

Alvará de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de Macapá, explicitando as atividades e horários permitidos;

Alvará de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros.

a. Assistir palestra de educação ambiental proferida pelo batalhão ambiental, em data previamente agendada pela PRODEMAC.

b. A comprovação de cumprimento deverá ser feita com a apresentação da nota fiscal de compra dos bens, no ato da entrega dos materiais, nesta Promotoria Justiça.

II - O **COMPROMISSÁRIO** assume a **OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER** consistente em não emitir ruídos ou qualquer outro som, a qualquer título acima dos níveis estabelecidos pela legislação vigente.

a. Exercer atividade sem as licenças previstas no Item I.II desta Cláusula;  
Após as licenças emitir ou permitir ruídos acima dos índices permitidos na legislação vigente, nas dependências de sua Instituição, visando à proteção do meio ambiente equilibrado e dos interesses coletivos e difusos do cidadão.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA MULTA**

O descumprimento ou violação do compromisso ensejará a imposição de multa ao **COMPROMISSÁRIO** no valor de R\$ 2.500,00 (*dois mil e quinhentos Reais*), a título de cláusula penal.

**Parágrafo Único:** a multa deverá ser recolhida em favor do Fundo Especial de Recurso do Meio Ambiente – FERMA, criado pela Lei Estadual 165/94.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente **TERMO** é celebrado com a fundamentação legal disposta nos artigos 5º e 6º da Lei nº 7347/85, Lei Federal nº 9.605/98, arts. 79-A e § 1º, *usque* § 8º, em vigor na data da assinatura deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O **COMPROMISSÁRIO** tem pleno conhecimento de que o presente **TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONTUDA AMBIENTAL** tem eficácia de título executivo extrajudicial, podendo ser executado pelo Ministério Público Estadual imediatamente após o vencimento dos prazos avençados, independentemente de qualquer notificação, estando ciente de ter assinado o presente junto e com a presença de duas testemunhas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUALIDADES**

Quaisquer eventualidades ocorridas antes do vencimento do prazo fixado na Cláusula Segunda, que possam comprometer o cumprimento integral de quaisquer cláusulas do presente **TERMO**, deverão ser comunicadas por escrito a esta Promotoria de Justiça em 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA**

Este **TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL** produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 5º, p. 6º, da Lei nº 7.347/85 e artigo 585, II, do CPC.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES**

O presente **TERMO** obriga a todos os sucessores, a qualquer título do **COMPROMISSÁRIO**, sendo ineficaz qualquer estipulação em contrário.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

O presente **TERMO** será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Amapá, observando-se as disposições do Ato Normativo nº 001/2010-GAB/PGJ, cujo endereço eletrônico é: [www.mp.ap.gov.br/diario](http://www.mp.ap.gov.br/diario),

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As partes elegem em consonância com o artigo 2º da Lei nº 7347/85, o foro do Município de Macapá, Estado do Amapá, para dirimir e decidir toda questão oriunda do presente **TERMO**.

Para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, e, bem assim, por estarem justos e de acordo, firmam o presente **TERMO** em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Macapá-AP, 22 de junho de 2016.



**MARCELO MOREIRA DOS SANTOS**  
Promotor de Justiça

**CASA DE ORAÇÃO FOGO PURO**  
**MARINETE DE SOUZA BRITO**  
Compromissária

Testemunha \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_